



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 02/19, DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**Regulamenta a atribuição de horas complementares às atividades desenvolvidas por discentes em Empresas Juniores do CEFET-MG**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando: i) o que consta no processo 23062.012169/2017-30; ii) o que determina a Resolução CEPE – 39/10, de 18 de novembro de 2010; iii) o que determina a Resolução CGRAD – 17/11, de 08 de junho de 2011, que estabelece o Regulamento Geral das Outras Atividades Complementares (OAC) dos Cursos de Graduação do CEFET-MG; iv) e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 158ª Reunião do Conselho de Graduação do CEFET-MG, em 31 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar** a regulamentação de atribuição de horas complementares às atividades desenvolvidas por discentes em empresas juniores do CEFET-MG, em conformidade com a Resolução CGRAD – 17/11, complementando-a.

**§ 1º-** A validação das horas na referida atividade será caracterizada como atividade abrangida pelo **Código 17: “Outras Atividades”**;

**§ 2º -** A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida pelo professor supervisor da empresa júnior, explicitando o total de horas dedicadas pelo discente, ao longo de cada semestre letivo;

**§ 3º -** Cada hora de efetiva participação em atividades de empresa júnior, até o limite de **80 (oitenta)** horas por semestre letivo, permitirá a integralização de **0,36 (zero vírgula trinta e seis)** horas-aulas em atividades complementares, limitada ao percentual de **30% (trinta por cento)** da carga horária total em atividades complementares, conforme previsto no PPC.

**Art. 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Moacir Felizardo de França Filho  
Presidente do Conselho de Graduação**